



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 023/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E SAFETY ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORRÊA, doravante denominado SEBRAE-SP.

LOCADORA: SAFETY ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, com endereço na Rua Navajas, nº 550, 8º Andar, Apartamento 83, Centro, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.710-250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.075.436/0001-99, neste ato representado por seus Sócios, HUSSEIN MOHAMAD DERGHAN e ILHAM MOHAMAD SAADA DERGHAM, nos termos do seu contrato social.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel situado na Avenida Salgado Filho, nº 1.800, Roncador, Guarulhos/SP, onde está instalado o Escritório Regional Guarulhos do SEBRAE-SP e 15 (quinze) vagas de estacionamento em um terreno próximo ao prédio, registrados sob as matrículas nºs 51.758 e 61.554 junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, respectivamente;

CONSIDERANDO o permissivo regulamentar disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei n. 8.245/1991.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, de 28/08/2024 a 27/08/2029; valor mensal do aluguel, no importe de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); inclusão de cláusula de possibilidade de sublocação; reajuste contratual pelo índice IPCA a partir do 13º mês; e manutenção das demais disposições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do aluguel para o presente aditivo será de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a ser reajustado pelo índice IPCA, a partir do 13º mês, contados após 28/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO

3.1. Por meio deste termo aditivo, o LOCATÁRIO fica autorizado a sublocar, ceder e/ou transferir total ou parcialmente o imóvel objeto deste contrato de locação, revogando-se a Cláusula 3.9. da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-SP do contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE



(<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO

HERVEY COSTA

Diretor Superintendente

SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI

VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e

Finanças

SEBRAE-SP

HUSSEIN MOHAMAD DERGHAN

Sócio

SAFETY ADMINISTRAÇÃO DE

IMÓVEIS

LTDA - EPP

ILHAM MOHAMAD SAADA

DERGHAM

Sócia

SAFETY ADMINISTRAÇÃO DE

IMÓVEIS

LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcelo Furtunato da Silva

CPF: 297.***.***-43

Nome: Rodrigo Ulian Antunes

CPF: 403.***.***-11

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC 1235-2013 ER GUARULHOS - 3º TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=1E-7C-F9-41-D5-D3-B9-8A-4B-6E-3E-D6-AE-87-6B-A9-F5-18-5B-58> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1E-7C-F9-41-D5-D3-B9-8A-4B-6E-3E-D6-AE-87-6B-A9-F5-18-5B-58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 23/08/2024 09:00:12

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***5

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 23/08/2024 14:54:31

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Hussein Mohamad Derghan - 006.***.***-21** - 26/08/2024 15:37:21

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***4

✓ **Ilham Dergham - 116.***.***-02** - 26/08/2024 16:35:24

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***9

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 26/08/2024 17:39:38

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.***0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Marcelo Furtunato da Silva - 297.***.***-43** - 22/08/2024 11:14:35

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Rodrigo Ulian Antunes - 403.***.***-11** - 26/08/2024 14:16:43

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

